



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 153/2019

Projeto de Lei nº 74/2019

Autoria do Vereador Paulinho Pereira

DISPÕE SOBRE O “ENCONTRO DE TROPEIROS NO DISTRITO DE BONFIM PAULISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

CAPÍTULO I

Denominação e Finalidade

Art. 1º Fica instituído no Município de Ribeirão Preto o *Encontro de Tropeiros no Distrito de Bonfim Paulista*, como evento de caráter turístico e cultural, que ocorrerá anualmente, em data e local a serem fixados segundo os critérios de conveniência e oportunidade pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O período em que ocorrerá o *Encontro de Tropeiros no Distrito de Bonfim Paulista* entrará para o calendário oficial de datas e eventos do Município.

CAPÍTULO II

Da Viabilização do Evento e sua Regulamentação

Art. 2º Para viabilizar e garantir a efetividade e eficácia desta Lei, autoriza-se a sua execução via de parcerias público-privadas, convênios e outros instrumentos legais.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, após a sua publicação, inclusive quanto às regras de prova e possíveis premiações.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CAPÍTULO III Das Despesas

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de convênios ou parcerias com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor e poderão ser complementadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 9 de agosto de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente